



MENSAGEM Nº. 13/2026

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE/CE, 02 DE MARÇO DE 2026

Funcionário: Luciano Jr. Paulo de França

Data: 12 / 03 / 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 889, de 4 de abril de 2007, na forma que indica, e dá outras providências".

Esta proposta visa modernizar o Anexo VI da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), especificamente para atualizar o indicador de Altura Máxima das edificações na Zona de Veraneio da Zona Urbana em Consolidação 01 (ZV da ZUC-01) e na Zona de Equipamentos Aglutinantes (ZEA).

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de elevar o limite permitido dos atuais 9,00 metros para o patamar de 15,00 metros, promovendo o alinhamento desses índices aos parâmetros já praticados em outras microzonas urbanas do município, como a ZR1, ZR2, ZUM e ZI. A manutenção de limites excessivamente restritivos em áreas vocacionadas ao desenvolvimento turístico atua hoje como uma barreira para investimentos de grande porte, especialmente nos setores de hotelaria e resorts, subexplorando o potencial competitivo de Beberibe frente a cidades vizinhas no litoral cearense.

É importante ressaltar que a modernização do gabarito urbano é um vetor estratégico para a geração de emprego, renda e incremento na arrecadação tributária municipal. Além disso, a proposta não configura ruptura com a paisagem local, visto que o padrão de 15 metros já está consolidado em edificações próximas há várias décadas, demonstrando plena compatibilidade técnica e ambiental com o ecossistema urbano de nosso município.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000



PROJETO DE LEI Nº. 011 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 18/03/2026
F. P. Rocha
PRESIDENTE

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 4 DE ABRIL DE 2007, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 889, de 4 de abril de 2007, que instituiu a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Beberibe, para permitir o padrão de 15 (quinze) metros como altura máxima das construções de diferentes usos localizados na Zona de Veraneio da Zona Urbana em Consolidação 01 (ZV da ZUC-01) e na Zona de Equipamentos Aglutinantes (ZEA).

Parágrafo Único - Modificam-se os anexos da Lei Municipal nº 889, de 4 de abril de 2007, em especial o Anexo VI, que trata dos indicadores urbanos de ocupação do solo, que passam a vigorar em consonância com o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 02 de março de 2026.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 12/03/26
F. P. Rocha
PRESIDENTE